



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1811 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

“CRIA O COMPLEXO POLO ESPORTIVO, DE LAZER E CULTURAL BENIGNO ESCOBAR (PROFESSOR GUARANI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (Emenda Modificativa n. 09//2016)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Cria o Complexo Polo Esportivo, de Lazer e Cultural Benigno Escobar (Professor Guarani), localizado no Bairro São Bento, unificando a Praça Tancredo Neves, o Ginásio Olegário da Costa Machado e o Estádio SoteroZárate Ribeiro. **(Emenda Modificativa n. 09//2016).**

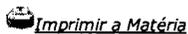
Artigo 2º. - Para efeito do Artigo 1º, fica denominado o complexo Polo Esportivo, de Lazer e Cultural BENIGNO ESCOBAR (Professor Guarani), mantendo as denominações dos espaços do complexo Polo Esportivo e de Lazer já existentes. **(Emenda Modificativa n. 09//2016).**

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1811 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

*"Cria o complexo polo esportivo, de lazer E CULTURAL BENIGNO ESCOBAR (Professor Guarani) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(Emenda Modificativa n. 09//2016)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Cria o Complexo Polo Esportivo, de Lazer e Cultural Benigno Escobar (Professor Guarani), localizado no Bairro São Bento, unificando a Praça Tancredo Neves, o Ginásio Olegário da Costa Machado e o Estádio Sotero Zárate Ribeiro. *(Emenda Modificativa n. 09//2016)*.

Artigo 2º. - Para efeito do Artigo 1º, fica denominado o complexo Polo Esportivo, de Lazer e Cultural BENIGNO ESCOBAR (Professor Guarani), mantendo as denominações dos espaços do complexo Polo Esportivo e de Lazer já existentes. *(Emenda Modificativa n. 09//2016)*.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:C1626E2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 14/07/2016. Edição 1639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>